



RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2022 - 1º SEMESTRE

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. BENEFÍCIOS—CONCESSÃO E REVISÃO.....	2
2.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria.....	2
2.1.1 Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição	3
2.1.2 Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade.....	5
2.1.3 Processo de Aposentadoria por Idade.....	5
2.1.4 Processo de Aposentadoria Especial.....	7
2.2 Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte.....	9
2.3 Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão	11
3. CONCLUSÃO GERAL.....	11

1. INTRODUÇÃO

Indiciando o trabalho de acompanhamento e auditoria das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, este relatório objetiva inicialmente o cumprimento do item 3.1.4 – “Estrutura de Controle Interno” do Manual Pró-Gestão V.3.3.

Neste primeiro momento, o trabalho de acompanhamento e auditoria ocorrerá na área mapeada e manualizada, que compreende a área de Benefícios, com abrangência inicial nos processos exigidos para Nível I de aderência.

2. BENEFÍCIOS–CONCESSÃO E REVISÃO

Procedimento aplicado quanto à análise e verificação dos processos por amostragem:

- Análise documental, por amostragem, dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de Concessão dos Benefícios;
- Análise, por amostragem, dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carmo do Cajuru – PREVCARMO.

2.1 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão de Aposentadoria.

Foram identificados para o 1º SEMESTRE de 2022 o encaminhamento de 17 (dezesete) processos, sendo:

- **12 (doze) processos** de aposentadorias por tempo de contribuição (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05);
- **01 (um) processo** de aposentadoria por Idade (Art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03).
- **01 (um) processo** de aposentadoria Especial.
- **03 (três) processos** de pensão.

Por amostragem, foram selecionados 05 (cinco) processos, sendo um para cada tipo de processo de aposentadoria e pensão:

- 1(um) processo de aposentadoria por tempo de contribuição;
- 1 (um) processo de aposentadoria por Idade;
- 1 (um) processo de aposentadoria Especial.
- 1 (um) processo de pensão.

2.1.1 Processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Relação dos processos concedidos quanto à aposentadoria por tempo de contribuição corresponde a:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Elias Pereira do Carmo	451	01/02/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Sirlene Gontijo Melo Guimarães	3216	01/02/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. (Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003)
Ilma Rodrigues de Meneses Oliveira	700	01/02/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Maria da Glória Cordeiro De Menezes	143	01/02/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Adriana Regina Cardoso	545	02/02/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Rosemary Aparecida Silva Fonseca	06	07/02/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Anézia Solange Antunes Da Silva	176	02/03/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Eliana Emiliano Da Silva	932	03/03/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 6º da EC 41/03)
Ana Lúcia de Moraes	2026	03/03/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 6º da EC 41/03)
Erida Aparecida Mano	95	05/04/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Simônia Dias Felipe	57	02/05/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)
Jordélia Ribeiro de Camargos	209	10/06/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Simônia Dias Felipe	57	02/05/2022	Aposentadoria Voluntária. (Art. 3º da EC 47/05)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Aposentadoria;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Certidão de Casamento;

- g. CPF e RG do Cônjuge;
- h. CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- i. Comprovante de Endereço atualizado;
- j. Formulário de Recadastramento do Servidor Publico (aposentado);
- k. Declaração de não Acumulo;
- l. Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- m. Ficha Financeira;
- n. Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- o. Ultimo Contracheque;
- p. Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- q. Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- r. Anexos Prefeitura;
- s. Memória de Calculo do Beneficio;
- t. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- u. Ato de Aposentadoria;
- v. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrito no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências os processos foram arquivados.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

2.1.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.1.2 Processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade:

- Não houve processo de Aposentadoria por Invalidez ou Incapacidade no 1º Semestre de 2022.

2.1.3 Processo de Aposentadoria por Idade.

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria por Idade:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Luiz Ângelo Daldegan Guimarães	3278	04/04/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade. (Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
Luiz Ângelo Daldegan Guimarães	3278	04/04/2022	Aposentadoria Voluntária por Idade. (Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da CF)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- a. Requerimento de Aposentadoria;
- b. Carteira de Identidade (RG);
- c. 01 foto 3x4;
- d. CPF;
- e. Título de Eleitor;
- f. Certidão de Casamento;
- g. CPF e RG do Cônjuge;
- h. CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- i. Comprovante de Endereço atualizado;
- j. Formulário de Recadastramento do Servidor Público (aposentado);
- k. Declaração de não Acumulo;

- l. Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- m. Ficha Financeira;
- n. Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- o. Ultimo Contracheque;
- p. Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- q. Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;
- r. Anexos Prefeitura;
- s. Memória de Calculo do Benefício;
- t. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- u. Ato de Aposentadoria;
- v. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrito no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

Por não haver pendências o processo foi arquivado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

2.1.3.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.1.4 Processo de Aposentadoria Especial

Relação dos processos concedidos quanto a aposentadoria Especial:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
João Eustáquio Monteiro Guimarães	149	18/01/2022	Aposentadoria por Insalubridade. (Artigo 40º, § 4º, III, artigo 201, §1º da CF/88, c/c o artigo 57, § 3º da Lei 8.213/1991 e Instrução Normativa do MPS/SPS)

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra de Aposentadoria
João Eustáquio Monteiro Guimarães	149	18/01/2022	Aposentadoria por Insalubridade. (Artigo 40º, § 4º, III, artigo 201, §1º da CF/88, c/c o artigo 57, § 3º da Lei 8.213/1991 e Instrução Normativa do MPS/SPS)

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Aposentadoria;
- LTCAT, PPA e Adendo LTCAT;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Certidão de Casamento;
- CPF e RG do Cônjuge;
- CPF, RG ou Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Publico (aposentado);
- Declaração de não Acumulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;
- Ficha Financeira;
- Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
- Ultimo Contracheque;
- Simulado de Aposentadoria elaborado pela FAC Sistemas;
- Certidão de Tempo de Contribuição – CTC averbadas;

- s. Anexos Prefeitura;
- t. Memória de Calculo do Benefício;
- u. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- v. Ato de Aposentadoria;
- w. Cheklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrito no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema FAC LOCACAO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo(a) Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

- Por não haver pendências os processos foram arquivados.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

2.1.4.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.

2.2 Apuração Geral do Procedimento de Pensão por morte

Foram identificados no 1º SEMESTRE de 2022 o encaminhamento de 03 (três) processos de concessão de pensão por morte.

Por amostragem, foram selecionados 01 (um) processo de pensão por morte.

Relação dos processos concedidos quanto concessão de pensão:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
Antonio Nogueira da Silva (Maria Geralda Nogueira da Silva)	475	01/01/2022	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002
Helio Daulio de Oliveira (Zenita Gonçalves Nogueira de Oliveira)	4364	18/02/2022	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002
Geraldo Nunes de Abreu Filho (Cenira Aparecida Nunes de Abreu)	3269	11/06/2022	Art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

Amostra selecionada:

Nome	Matricula	Data concessão	Regra da Pensão
Geraldo Nunes de Abreu Filho (Cenira Aparecida Nunes de Abreu)	3269	11/06/2022	art.40, § 7º, inciso I da CF/88 c/c art. 31 da Lei Complementar nº 03/2002

O processo acima foi auditado de acordo com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios, nos seguintes itens:

- **Documentos:**

Foram analisados os documentos de cada processo:

- Requerimento de Pensão;
- Certidão de óbito do segurado;
- Certidão de Casamento, e ou certidão de nascimento quando filho menor de 21 anos e ou documentos que comprovem a dependência;
- Carteira de Identidade (RG);
- 01 foto 3x4;
- CPF;
- Titulo de Eleitor;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Formulário de Recadastramento do Servidor Publico (pensionista);
- Declaração de não Acumulo;
- Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em outro Regime de Previdência;

- I. Último Contracheque do beneficiário;
- m. Primeiro Contracheque do pensionista;
- n. Simulado de Pensão elaborado pela FAC Sistemas;
- o. Memória de Calculo do Benefício;
- p. Parecer do setor jurídico do PREVCARMO;
- q. Ato de Pensão;
- r. Checklist envio FISCAP

Todos os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados e estão em conformidade com o Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Fluxo:**

Foram analisados os documentos pertinentes a cada etapa do processo de concessão devidamente descritos no mapeamento, seguindo a ordem descrito no Manual de Procedimentos de Concessão de Benefícios.

O fluxo do processo de concessão segue em conformidade com o mapeamento e orientações descritas no Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios.

- **Sistemas FAC:**

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado no sistema FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME pelo(a) Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos.

- **TCE-MG**

A concessão do benefício foi devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo encerramento do processo.

- **Arquivo:**

- Por não haver pendência o processo foi arquivado.

Fica condicionado para o próximo exercício, nova auditoria para a comprovação do efetivo arquivamento físico e lógico do processo.

2.2.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com o Manual Procedimentos de Concessão de Benefícios, seguindo sua ordem, organização e formalização.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU - PREVCARMO

2.3 Apuração Geral do Procedimento de Revisão de Aposentadoria ou Pensão

Conforme informação e registro do Departamento de Benefícios e conferido pelo Departamento de Recursos Humanos, não houve procedimento de revisão de aposentadoria ou pensão para o 1º SEMESTRE de 2022.

2.3.1.1 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas.

3. CONCLUSÃO GERAL

Analisadas as evidências disponibilizadas pelas áreas submetidas em auditoria, as informações publicadas no site do PREVCARMO, os dados e documentos coletados durante o período, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada departamento do PREVCARMO durante a auditoria realizada, este Controle Interno opina pela regularidade das atividades auditadas no período analisado.

Recomenda-se atenção quanto às sugestões dispostas neste relatório, sendo passíveis de irregularidades na próxima emissão do relatório de Controle Interno.

Carmo do Cajuru, 23 de novembro de 2022.

VALERIA FERREIRA DE OLIVEIRA:69544255672 Assinado de forma digital por VALERIA FERREIRA DE OLIVEIRA:69544255672
Dados: 2022.11.23 16:24:13 -03'00'

Valeria Ferreira de Oliveira
Controle Interno
Matrícula nº 46215